

d) O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços prestados o **CONTRATADO** o valor de R\$ 100,00 (cem reais) à hora aula, ao docente com título de mestre, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

- A forma de pagamento realizar-se-á por módulo, mediante Nota Fiscal apresentada pelo professor ou emissão de RPA.

II - Pelo valor acima exposto, o **CONTRATADO** deverá, em cada módulo, avaliar o desempenho dos discentes da forma proposta em seu plano de curso, atribuindo-lhes conceitos conforme estabelecido no regimento do IBG. A **entrega destas notas** ao IBG deverá ocorrer, **no máximo, trinta (30) dias** após o **término do módulo** ministrado pelo **CONTRATADO**.

III - A nota referente ao **Trabalho de Conclusão de Curso** deverá ser entregue pelo **CONTRATADO** até dia 31 de março de 2013.

IV - Caso não seja possível o **CONTRATADO** ministrar o módulo sob sua responsabilidade, este poderá propor sua substituição por outro docente desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

V - As despesas com transporte, alimentação e acomodações serão de responsabilidade do **CONTRATANTE** mediante a apresentação de notas fiscais correspondentes.

VI - elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Rondonópolis par dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e contratados, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rondonópolis (MT), 31 de agosto de 2012.

  
Instituto Business Group - IBG

Prof. Jovi Vieira Barboza

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CPF: